



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 390/2022 de 14 de outubro de 2022, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, por **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e demais materiais de mercado, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 18 de outubro de 2023.


DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de novembro de 2023, às 09:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: licitacao@santoantoniодоeste.mt.gov.br ou pelo portal transparência (www.santoantoniодоeste.mt.gov.br).





GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de outubro de 2023.


ERIKS MATOS DA SILVA
PREGOEIRO

NOME: SULAMITA BEZERRA VILAS BOAS SAMPAIO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2023 À 12 DE SETEMBRO DE 2023

MATRÍCULA: 285

NOME: ROZINALVA DIAS DA ROCHA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 31 DE AGOSTO À 29 DE SETEMBRO DE 2023

SETEMBRO:

MATRÍCULA: 1068

NOME: ALECSANDRA APARECIDA SOUTO CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 À 03 DE OUTUBRO DE 2023

MATRÍCULA: 1106

NOME: AMANDA ALVES TOMAZELI CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 À 30 DE SETEMBRO DE 2023

MATRÍCULA: 70

NOME: NELSON SOUZA DOS SANTOS CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 À 20 DE SETEMBRO DE 2023

MATRÍCULA: 282

NOME: ODAILTON JOSÉ TAVARES CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 À 03 DE OUTUBRO DE 2023

MATRÍCULA: 123

NOME: ROSANE DOS SANTOS RODRIGUES CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 À 30 DE SETEMBRO DE 2023

MATRÍCULA: 408

NOME: SULAMITA BEZERRA VILAS BOAS SAMPAIO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 À 12 DE OUTUBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO 003/2023

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 011/GP/2021, comunica o **resultado e julgamento do Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO NA COMUNIDADE DE AGROVILA DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO**

DE LEVERGER-MT, PROJETO E DEMAIS ANEXO DESTE EDITAL, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição em relação a Tomada de preço 003/2023.

Na sessão pública realizada no dia 17 de outubro de 2023 as 09:00horas, nesta a empresa:

SOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.543.903/0001-32, sagrou-se vencedora, do item global com o valor da proposta de preço apresentado em R\$ 53.857,29 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Diante do exposto, o representante da empresa licitante não expressou o interesse em advir com recurso.

Santo Antônio de Leverger - MT, 17 de outubro de 2023.

Lidiane Batista de Rezende

Presidente da CPL

Portaria 011/GP/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 390/2022 de 14 de outubro de 2022, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 013/2023**, por **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n.º 123/2006, **147/2014** e suas alterações demais exigências deste Edital.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e demais materiais de mercado, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 18 de outubro de 2023.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de novembro de 2023, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n.º 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br pelo portal **transparência** (www.santoantoniodeleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de outubro de 2023.

ERIKS MATOS DA SILVA
PREGOEIRO

CONTRATO N.º 095/2023 DISPENSA 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2023

CONTRATO N.º 095/2023

DISPENSA 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VAZ DA FONSECA & FONSECA LTDA**, CNPJ – 05.107.424/0001-73, com sede na Rua das Araras, s/n, centro, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE REALIZAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, incluindo motorista, para transporte do grupo conviver, com um total de 60 pessoas localizadas neste município com destino ao município de Barra do Garças/MT para participarem de intercâmbio inter geracional nos dias 17 e 18 de outubro de 2023.

1.2. O serviço deverá ser realizado em Barra do Garças/MT, na Pousada Águas Quentes, nos dias 17 e 18/10/2023. 1.3. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período conforme o Art. 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2095	
Ficha	851	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 021/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais).

4.2 – A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.